



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN  
E-mail: gabinete@joaocamara.rn.gov.br  
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

## Lei Municipal nº 843/2023

**Ementa: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM, e dá outras providências.**

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM, órgão consultivo e instrumento de política pública municipal de proteção e bem estar animal.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM, fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - São objetivos do COMBEM:

- a) Promover ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem estar animal;
- b) Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
- c) Acompanhar, discutir, sugerir e fiscalizar as ações do Poder Público para o cumprimento da política de proteção animal.

**Art. 4º** - São atribuições do COMBEM:

- a) Emitir parecer em situações definidas nesta lei;
- b) Avaliar projetos no âmbito do Poder Público, relacionados com a proteção dos animais e controle das zoonoses;
- c) Propor alteração na legislação vigente, para garantir o cumprimento dos direitos dos animais;
- d) Propor e buscar parcerias com empresas públicas ou privadas na busca de auxílio financeiro ou força de trabalho para execução dos seus objetivos;
- e) Propor prioridades e linhas de ações para alocação de recursos em programas e projetos;
- f) Solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração municipal, concernentes à política prevista nesta lei;
- g) Requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de maus tratos contra animais;



h) Propor e auxiliar o Poder Público na elaboração e execução de programas educativos, quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública.

**Art. 5º** - O COMBEM será constituído de 08 (oito) membros e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, a saber:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento respectivo suplente;
- 01 (um) representante órgão municipal de controle de zoonoses e respectivo suplente;
- 01 (um) veterinário e respectivo suplente, indicados pelo Conselho da categoria;
- 02 (dois) representantes e respectivos suplentes de entidades de proteção animal existente no município;
- 01 (um) representante de associações comunitárias e bairros e respectivo suplente.

**Alterado pela Emenda Aglutinativa nº 010/2023**

**Art. 6º** - O exercício da função de membro do COMBEM é gratuito e considerado serviço público de relevância, ficando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefícios de natureza pecuniária;

**Art. 7º** - O COMBEM será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares e terá suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno;

**Art. 8º** - Os representantes do COMBEM serão indicados pelos seus respectivos órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal em até 10 (dez) dias após as indicações.

**Art. 9º** - As decisões do COMBEM serão tomadas pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto como membro, o voto de desempate, quando for o caso.

**Art. 10º** – Dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, os membros do COMBEM se reunirão para elaborar seu Regimento Interno.

**Art. 11º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 23 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

*Manoel dos Santos Bernardo*

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC6-08B0-C4A5-9296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 28/08/2023 11:01:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joacamara.1doc.com.br/verificacao/8BC6-08B0-C4A5-9296>